

---

# PLANOS de ESTUDO

## Ensino Secundário Diurno

---



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TOMÁS CABREIRA

Escola Secundária  
TOMÁS CABREIRA

Rua Doutor Manuel de Arriaga - 8004-070 Faro

Telefone: 289889570; Fax: 289889580

[direcao.agrupamento@agr-tc.pt](mailto:direcao.agrupamento@agr-tc.pt)

[www.agr-tc.pt](http://www.agr-tc.pt)

# CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho/Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto

CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS				
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL <i>a)</i>		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Geral	Português	4	4	5
	Língua Estrangeira I, II ou III <i>(b)</i>	4	4	--
	Filosofia	4	4	--
	Educação Física	4	4	4
	<i>Subtotal</i>	16	16	9
Específica	Matemática A	6	6	6
	Opções <i>(c)</i>			
	Biologia e Geologia	7	7	--
	Física e Química A	7	7	--
	Geometria Descritiva A	6	6	--
	Opções <i>(d)</i>	--	--	4
	Biologia			
	Física			
	Geologia			
	Química			
	Opções <i>(e)</i>	--	--	4
	Antropologia <i>(f)</i>			
	Aplicações Informáticas B <i>(f)</i>			
	Ciência Política <i>(f)</i>			
	Clássicos da Literatura <i>(f)</i>			
Direito <i>(f)</i>				
Economia C <i>(f)</i>				
Filosofia A <i>(f)</i>				
Geografia C <i>(f)</i>				
Grego <i>(f)</i>				
Língua Estrangeira I, II ou III <i>(f) (*)</i>				
Psicologia B <i>(f)</i>				
<i>Subtotal</i>		19/20	19/20	14
Educação Moral e Religiosa <i>(g)</i>		(2)	(2)	(2)
<i>Tempo a cumprir (h) /Total</i>		35 ou 36/ 37 ou 38	35 ou 36/ 37 ou 38	23/25

*(a)* Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.

*(b)* O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

*(c)* O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

*(d) (e)* O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções *(d)*.

*(f)* Oferta dependente do projeto educativo da escola.

*(g)* Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 2 × 45 minutos.

*(h)* Carga horária máxima do curso.

*(\*)* O aluno deve escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral, nos 10.º e 11.º anos.

CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE CIÊNCIAS SOCIOECONÓMICAS				
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL <i>a)</i>		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Geral	Português	4	4	5
	Língua Estrangeira I, II ou III <i>(b)</i>	4	4	--
	Filosofia	4	4	--
	Educação Física	4	4	4
	<i>Subtotal</i>	16	16	9
Específica	Matemática A	6	6	6
	Opções <i>(c)</i>			
	Economia A	6	6	--
	Geografia A	6	6	--
	História B	6	6	--
	Opções <i>(d)</i>	--	--	4
	Economia C			
	Geografia C			
	Sociologia			
	Opções <i>(e)</i>	--	--	4
	Antropologia <i>(f)</i>			
	Aplicações Informáticas B <i>(f)</i>			
	Ciência Política <i>(f)</i>			
	Clássicos da Literatura <i>(f)</i>			
	Direito <i>(f)</i>			
Filosofia A <i>(f)</i>				
Geografia C <i>(f)</i>				
Grego <i>(f)</i>				
Língua Estrangeira I, II ou III <i>(f) (*)</i>				
Psicologia B <i>(f)</i>				
<i>Subtotal</i>	18	18	14	
Educação Moral e Religiosa <i>(g)</i>		(2)	(2)	(2)
<i>Tempo a cumprir (h) / Total</i>		34/36	34/36	23/25

*(a)* Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.

*(b)* O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

*(c)* O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

*(d) (e)* O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções *(d)*.

*(f)* Oferta dependente do projeto educativo da escola.

*(g)* Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de  $2 \times 45$  minutos.

*(h)* Carga horária máxima do curso.

*(\*)* O aluno deve escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral, nos 10.º e 11.º anos.

CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE ARTES VISUAIS				
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL <i>a)</i>		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Geral	Português	4	4	5
	Língua Estrangeira I, II ou III <i>(b)</i>	4	4	--
	Filosofia	4	4	--
	Educação Física	4	4	4
	<i>Subtotal</i>	16	16	9
Específica	Desenho A	6	6	6
	Opções <i>(c)</i>			
	Geometria Descritiva A	6	6	--
	Matemática B	6	6	--
	História da Cultura e das Artes	6	6	--
	Opções <i>(d)</i>	--	--	4
	Oficina de Artes			
	Oficina de Multimédia B			
	Materiais e Tecnologias			
	Opções <i>(e)</i>	--	--	4
	Antropologia <i>(f)</i>			
	Aplicações Informáticas B <i>(f)</i>			
	Ciência Política <i>(f)</i>			
	Clássicos da Literatura <i>(f)</i>			
	Direito <i>(f)</i>			
Economia C <i>(f)</i>				
Filosofia A <i>(f)</i>				
Geografia C <i>(f)</i>				
Grego <i>(f)</i>				
Língua Estrangeira I, II ou III <i>(f) (*)</i>				
Psicologia B <i>(f)</i>				
<i>Subtotal</i>	18	18	14	
	Educação Moral e Religiosa <i>(g)</i>	(2)	(2)	(2)
	<i>Tempo a cumprir (h) /Total</i>	34/36	34/36	23/25

*(a)* Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.

*(b)* O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

*(c)* O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

*(d) (e)* O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções *(d)*.

*(f)* Oferta dependente do projeto educativo da escola.

*(g)* Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 2 × 45 minutos.

*(h)* Carga horária máxima do curso.

*(\*)* O aluno deve escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral, nos 10.º e 11.º anos.

CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES				
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL <i>a)</i>		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Geral	Português	4	4	5
	Língua Estrangeira I, II ou III <i>(b)</i>	4	4	--
	Filosofia	4	4	--
	Educação Física	4	4	4
	<i>Subtotal</i>	16	16	9
Específica	História A	6	6	6
	Opções <i>(c)</i>			
	Geografia A	6	6	--
	Latim A	6	6	--
	Língua Estrangeira I, II ou III	6	6	--
	Literatura Portuguesa	6	6	--
	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	6	6	--
	Opções <i>(d)</i>	--	--	4
	Filosofia A			
	Geografia C			
	Latim B			
	Língua Estrangeira I, II ou III <i>(*)</i>			
	Literaturas de Língua Portuguesa.			
	Psicologia B			
	Sociologia			
Opções <i>(e)</i>	--	--	4	
Antropologia <i>(f)</i>				
Aplicações Informáticas B <i>(f)</i>				
Ciência Política <i>(f)</i>				
Clássicos da Literatura <i>(f)</i>				
Direito <i>(f)</i>				
Economia C <i>(f)</i>				
Grego <i>(f)</i>				
<i>Subtotal</i>	18	18	14	
	Educação Moral e Religiosa <i>(g)</i>	(2)	(2)	(2)
	<i>Tempo a cumprir (h) / Total</i>	34/36	34/36	23/25

*(a)* Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos, assumindo a sua distribuição por anos de escolaridade um caráter indicativo. Em situações justificadas, a escola poderá utilizar uma diferente organização da carga horária semanal dos alunos, devendo contudo respeitar a carga horária indicada para cada ano de escolaridade.

*(b)* O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno dar continuidade às duas línguas estrangeiras estudadas no ensino básico, deve inserir-se a Língua Estrangeira I na componente de formação geral e a Língua Estrangeira II na componente de formação específica. Se o aluno der continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico e iniciar uma nova língua estrangeira, esta deve integrar -se obrigatoriamente na componente de formação específica, inserindo -se, na componente de formação geral, uma das línguas estrangeiras já estudadas. Se o aluno pretender apenas iniciar uma nova língua estrangeira, a mesma insere -se na componente de formação geral.

*(c)* O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

*(d)* *(e)* O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções *(d)*.

*(f)* Oferta dependente do projeto educativo da escola.

*(g)* Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 2 x 45 minutos.

*(h)* Carga horária máxima do curso.

*(\*)* O aluno pode escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral ou a língua estrangeira estudada na componente de formação específica nos 10.º e 11.º anos.

# CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho/Portaria n.º 243-A/2012, de 13 de agosto

## CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (a)		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Geral	Português	4	4	5
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	4	4	--
	Filosofia	4	4	--
	Educação Física	4	4	4
	<i>Subtotal</i>	16	16	9
Científica	História da Cultura e das Artes	4	4	4
	Geometria Descritiva A	--	6	6
	Disciplina de opção (c)	--	(4)	(4)
	Imagem e Som B			
	Matemática			
Oferta de Escola				
<i>Subtotal</i>	4	10/14	10/14	
Técnica-artística	Desenho A	6	6	6
	Projeto e Tecnologias d)	8	8	16
	Disciplina de opção (c)	--	(4)	(4)
	Física e Química Aplicadas			
	Gestão das Artes			
Oferta de Escola				
<i>Subtotal</i>	14	14/18	22/26	
Educação Moral e Religiosa (e)		(2)	(2)	(2)
<i>Total</i>		34/36	44/46	45/47

a) A carga horária semanal refere-se ao tempo útil de aula organizado em períodos de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo da carga horária.

c) O aluno está apenas obrigado a frequentar, nos 11.º e 12.º anos, uma disciplina, escolhida de entre os leques de opções definidos para as componentes de formação científica ou técnica-artística, de acordo com a natureza do curso e o projeto educativo da escola.

d) No 12.º ano esta disciplina integra formação em contexto de trabalho, optando o aluno por uma das seguintes especializações: **Cerâmica, Gravura/Serigrafia, Ourivesaria, Pintura Decorativa, Realização Plástica do Espetáculo e Têxteis.**

e) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 2 x 45 minutos.

## CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE DESIGN DE COMUNICAÇÃO

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (a)		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Geral	Português	4	4	5
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	4	4	--
	Filosofia	4	4	--
	Educação Física	4	4	4
	<i>Subtotal</i>	16	16	9
Científica	História da Cultura e das Artes	4	4	4
	Geometria Descritiva A	--	6	6
	Disciplina de opção (c)	--	(4)	(4)
	Imagem e Som B			
	Matemática			
Oferta de Escola				
<i>Subtotal</i>	4	10/14	10/14	
Técnica-artística	Desenho A	6	6	6
	Projeto e Tecnologias d)	8	8	16
	Disciplina de opção (c)	--	(4)	(4)
	Física e Química Aplicadas			
	Gestão das Artes			
Oferta de Escola				
<i>Subtotal</i>	14	14/18	22/26	
Educação Moral e Religiosa (e)		(2)	(2)	(2)
<i>Total</i>		34/36	44/46	45/47

a) A carga horária semanal refere-se ao tempo útil de aula organizado em períodos de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo da carga horária.

c) O aluno está apenas obrigado a frequentar, nos 11.º e 12.º anos, uma disciplina, escolhida de entre os leques de opções definidos para as componentes de formação científica ou técnica-artística, de acordo com a natureza do curso e o projeto educativo da escola.

d) No 12.º ano esta disciplina integra formação em contexto de trabalho, optando o aluno por uma das seguintes especializações: **Design Gráfico** e **Multimédia**.

e) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 2 x 45 minutos.

# CURSOS PROFISSIONAIS

(Cursos previstos)

Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho/

Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro/Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	
<b>Componentes de formação</b>	<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<i>Subtotal</i>	<i>1000</i>
<b>Formação científica:</b>	
Matemática	300
Física e Química	200
<i>Subtotal</i>	<i>500</i>
<b>Formação técnica *:</b>	
Eletricidade e Eletrónica	} 1100
Tecnologias Aplicadas	
Desenho Esquemático	
Práticas Oficinais	
Formação em Contexto de Trabalho	600 a 840
<i>Subtotal</i>	<i>1700 a 1940</i>
<i>Total de horas/curso</i>	<i>3200 a 3440</i>

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, inicia obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

\* Artigo 4.º (Norma transitória), do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho: A matriz curricular dos cursos profissionais constante no anexo VI ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo presente diploma (Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho) é aplicável a partir do ano letivo de 2013 - 2014 aos alunos que iniciem o ciclo de formação.



<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ELETRICIDADE NAVAL</b>	
<b>Componentes de formação</b>	<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<i>Subtotal</i>	<i>1000</i>
<b>Formação científica:</b>	
Matemática	300
Física e Química	200
<i>Subtotal</i>	<i>500</i>
<b>Formação técnica *:</b>	
Eletricidade e Eletrónica	} 1100
Tecnologias Aplicadas	
Tecnologias Marítimas	
Segurança Marítima e Qualidade	
Formação em Contexto de Trabalho	600 a 840
<i>Subtotal</i>	<i>1700 a 1940</i>
<i>Total de horas/curso</i>	<i>3200 a 3440</i>

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, inicia obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

\* Artigo 4.º (Norma transitória), do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho: A matriz curricular dos cursos profissionais constante no anexo VI ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo presente diploma (Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho) é aplicável a partir do ano letivo de 2013 - 2014 aos alunos que iniciem o ciclo de formação.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ELETRÓNICA, AUTOMAÇÃO E COMPUTADORES</b>	
<b>Componentes de formação</b>	<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<i>Subtotal</i>	<i>1000</i>
<b>Formação científica:</b>	
Matemática	300
Física e Química	200
<i>Subtotal</i>	<i>500</i>
<b>Formação técnica *:</b>	
Eletricidade e Eletrónica	} 1100
Tecnologias Aplicadas	
Sistemas Digitais	
Automação e Computadores	
Formação em Contexto de Trabalho	600 a 840
<i>Subtotal</i>	<i>1700 a 1940</i>
<i>Total de horas/curso</i>	<i>3200 a 3440</i>

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, inicia obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

\* Artigo 4.º (Norma transitória), do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho: A matriz curricular dos cursos profissionais constante no anexo VI ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo presente diploma (Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho) é aplicável a partir do ano letivo de 2013 - 2014 aos alunos que iniciem o ciclo de formação.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE MECATRÓNICA</b>	
<b>Componentes de formação</b>	<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<i>Subtotal</i>	<i>1000</i>
<b>Formação científica:</b>	
Matemática	300
Física e Química	200
<i>Subtotal</i>	<i>500</i>
<b>Formação técnica *:</b>	
Eletricidade e Eletrónica	} 1100
Tecnologia Mecatrónica	
Aplicações de Mecatrónica	
Desenho Técnico	
Formação em Contexto de Trabalho	600 a 840
<i>Subtotal</i>	<i>1700 a 1940</i>
<i>Total de horas/curso</i>	<i>3200 a 3440</i>

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, inicia obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

\* Artigo 4.º (Norma transitória), do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho: A matriz curricular dos cursos profissionais constante no anexo VI ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo presente diploma (Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho) é aplicável a partir do ano letivo de 2013 - 2014 aos alunos que iniciem o ciclo de formação.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE COMÉRCIO</b>	
<b>Componentes de formação</b>	<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<i>Subtotal</i>	<i>1000</i>
<b>Formação científica:</b>	
Matemática	300
Economia	200
<i>Subtotal</i>	<i>500</i>
<b>Formação técnica *:</b>	
Comercializar e Vender	} 1100
Organizar e Gerir a Empresa	
Comunicar no Ponto de Venda	
Comunicar em Francês/Comunicar em Espanhol **	
Formação em Contexto de Trabalho	600 a 840
<i>Subtotal</i>	<i>1700 a 1940</i>
<i>Total de horas/curso</i>	<i>3200 a 3440</i>

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, inicia obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

\* Artigo 4.º (Norma transitória), do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho: A matriz curricular dos cursos profissionais constante no anexo VI ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo presente diploma (Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho) é aplicável a partir do ano letivo de 2013 - 2014 aos alunos que iniciem o ciclo de formação.

\*\* A disciplina a oferecer depende da opção da escola, no âmbito da sua autonomia.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE RECEÇÃO</b>	
<b>Componentes de formação</b>	<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<i>Subtotal</i>	<i>1000</i>
<b>Formação científica:</b>	
Economia	200
Psicologia e Sociologia	200
Matemática	100
<i>Subtotal</i>	<i>500</i>
<b>Formação técnica *:</b>	
Comunicar em Francês, Espanhol, Alemão ou Inglês **	} 1100
Operações Técnicas de Receção	
Informação Turística e Marketing	
Administração, Contabilidade e Legislação	} 600 a 840
Formação em Contexto de Trabalho	
<i>Subtotal</i>	<i>1700 a 1940</i>
<i>Total de horas/curso</i>	<i>3200 a 3440</i>

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, inicia obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

\* Artigo 4.º (Norma transitória), do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho: A matriz curricular dos cursos profissionais constante no anexo VI ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo presente diploma (Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho) é aplicável a partir do ano letivo de 2013 - 2014 aos alunos que iniciem o ciclo de formação.

\*\* A disciplina a oferecer depende da opção da escola, no âmbito da sua autonomia.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE</b>	
<b>Componentes de formação</b>	<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<i>Subtotal</i>	<i>1000</i>
<b>Formação científica:</b>	
Matemática	300
Economia	200
<i>Subtotal</i>	<i>500</i>
<b>Formação técnica *:</b>	
Contabilidade Geral e Analítica	} 1100
Direito das Organizações	
Cálculo Financeiro e Estatística Aplicada	
Organização e Gestão Empresarial	
Formação em Contexto de Trabalho	600 a 840
<i>Subtotal</i>	<i>1700 a 1940</i>
<i>Total de horas/curso</i>	<i>3200 a 3440</i>

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, inicia obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

\* Artigo 4.º (Norma transitória), do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho: A matriz curricular dos cursos profissionais constante no anexo VI ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo presente diploma (Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho) é aplicável a partir do ano letivo de 2013 - 2014 aos alunos que iniciem o ciclo de formação.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE SECRETARIADO</b>	
<b>Componentes de formação</b>	<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<i>Subtotal</i>	<i>1000</i>
<b>Formação científica:</b>	
Psicologia e Sociologia	200
Economia	200
Matemática	100
<i>Subtotal</i>	<i>500</i>
<b>Formação técnica *:</b>	
Técnicas de Secretariado	} 1100
Língua Estrangeira I, II ou III (**)	
Legislação Comercial, Fiscal e Laboral	
Técnicas de Cálculo e Contabilidade	
Formação em Contexto de Trabalho	600 a 840
<i>Subtotal</i>	<i>1700 a 1940</i>
<i>Total de horas/curso</i>	<i>3200 a 3440</i>

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, inicia obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

\* Artigo 4.º (Norma transitória), do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho: A matriz curricular dos cursos profissionais constante no anexo VI ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo presente diploma (Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho) é aplicável a partir do ano letivo de 2013 - 2014 aos alunos que iniciem o ciclo de formação.

\*\* Deverá ser dada continuidade à Língua Estrangeira não oferecida na componente de formação sociocultural.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS</b>	
<b>Componentes de formação</b>	<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<i>Subtotal</i>	<i>1000</i>
<b>Formação científica:</b>	
Psicologia e Sociologia	200
Economia	200
Matemática	100
<i>Subtotal</i>	<i>500</i>
<b>Formação técnica *:</b>	
Eletrónica Fundamental	} 1100
Instalação e Manutenção de Equipamentos Informáticos	
Sistemas Digitais e Arquitetura de Computadores	
Comunicação de Dados	
Formação em Contexto de Trabalho	600 a 840
<i>Subtotal</i>	<i>1700 a 1940</i>
<i>Total de horas/curso</i>	<i>3200 a 3440</i>

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, inicia obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

\* Artigo 4.º (Norma transitória), do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho: A matriz curricular dos cursos profissionais constante no anexo VI ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo presente diploma (Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho) é aplicável a partir do ano letivo de 2013 - 2014 aos alunos que iniciem o ciclo de formação.



<b>CURSO PROFISSIONAL DE ARTES DO ESPETÁCULO – INTERPRETAÇÃO</b>	
<b>Componentes de formação</b>	<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<i>Subtotal</i>	<i>1000</i>
<b>Formação científica:</b>	
História da Cultura e das Artes	200
Psicologia	200
Dramaturgia	100
<i>Subtotal</i>	<i>500</i>
<b>Formação técnica *:</b>	
Interpretação	} 1100
Movimento	
Voz	
Formação em Contexto de Trabalho	600 a 840
<i>Subtotal</i>	<i>1700 a 1940</i>
<i>Total de horas/curso</i>	<i>3200 a 3440</i>

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, inicia obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

\* Artigo 4.º (Norma transitória), do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho: A matriz curricular dos cursos profissionais constante no anexo VI ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo presente diploma (Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho) é aplicável a partir do ano letivo de 2013 - 2014 aos alunos que iniciem o ciclo de formação.

CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DE GESTÃO (2.º e 3.º anos) (NÃO ESTÁ PREVISTA A ABERTURA DESTE CURSO NO ANO LETIVO DE 2014/2015)	
Componentes de formação	Total de horas (a) (ciclo de formação)
<p><b>Formação sociocultural:</b></p> <p>Português 320</p> <p>Língua Estrangeira I, II ou III (b) 220</p> <p>Área de Integração 220</p> <p>Educação Física 140</p> <p>Tecnologias da Informação e Comunicação 100</p> <p><i>Subtotal</i> 1000</p> <p><b>Formação científica:</b></p> <p>Matemática 300</p> <p>Economia 200</p> <p><i>Subtotal</i> 500</p> <p><b>Formação técnica *:</b></p> <p>Linguagens de Programação }                      Organização de Empresas e Aplicações de Gestão } 1100                      Sistemas de Informação }                      Aplicações Informáticas e Sistemas de Exploração }                      Formação em Contexto de Trabalho 600 a 840</p> <p><i>Subtotal</i> 1700 a 1940</p> <p><i>Total de horas/curso</i> 3200 a 3440</p>	
CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ANÁLISE LABORATORIAL (2.º e 3.º anos) (NÃO ESTÁ PREVISTA A ABERTURA DESTE CURSO NO ANO LETIVO DE 2014/2015)	
Componentes de formação	Total de horas (a) (ciclo de formação)
<p><b>Formação sociocultural:</b></p> <p>Português 320</p> <p>Língua Estrangeira I, II ou III (b) 220</p> <p>Área de Integração 220</p> <p>Educação Física 140</p> <p>Tecnologias da Informação e Comunicação 100</p> <p><i>Subtotal</i> 1000</p> <p><b>Formação científica:</b></p> <p>Matemática 300</p> <p>Física e Química 200</p> <p><i>Subtotal</i> 500</p> <p><b>Formação técnica *:</b></p> <p>Química Aplicada }                      Tecnologia Química } 1100                      Qualidade, Segurança e Ambiente }                      Análises Químicas }                      Formação em Contexto de Trabalho 600 a 840</p> <p><i>Subtotal</i> 1700 a 1940</p> <p><i>Total de horas/curso</i> 3200 a 3440</p>	

<b>CURSO PROFISSIONAL DE INTÉRPRETE DE DANÇA CONTEMPORÂNEA (2.º e 3.º anos)</b> (NÃO ESTÁ PREVISTA A ABERTURA DESTES CURSOS NO ANO LETIVO DE 2014/2015)	
<b>Componentes de formação</b>	<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<i>Subtotal</i>	<i>1000</i>
<b>Formação científica:</b>	
História da Cultura e das Artes	200
Psicologia e Sociologia	200
Estudo do Movimento	100
<i>Subtotal</i>	<i>500</i>
<b>Formação técnica *:</b>	
Técnicas de Dança	} 1100
Oficinas de Dança	
Voz	
Formação em Contexto de Trabalho	600 a 840
<i>Subtotal</i>	<i>1700 a 1940</i>
<i>Total de horas/curso</i>	<i>3200 a 3440</i>

\* Artigo 4.º (Norma transitória), do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho: A matriz curricular dos cursos profissionais constante no anexo VI ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo presente diploma (Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho) é aplicável a partir do ano letivo de 2013 - 2014 aos alunos que iniciem o ciclo de formação.

## CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

(Em função do número de alunos inscritos e sujeito a aprovação da DGEstE)

### Típo 3

#### INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS Operador(a) de Informática

#### PRÁTICAS TÉCNICO-COMERCIAIS Empregado(a) Comercial

##### Habilitações e condições de acesso:

- 8.º ano de escolaridade ou frequência, sem aprovação, do 9º ano de escolaridade e
- 15 anos e duas ou mais retenções

Componentes de formação/Disciplinas		Total de horas (ciclo de formação)
<b>Sócio-cultural</b>	<i>Língua Portuguesa</i>	45
	<i>Língua Estrangeira</i>	45
	<i>Tecnologias de Informação e Comunicação</i>	21
	<i>Cidadania e Mundo Atual</i>	21
	<i>Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho</i>	30
	<i>Educação Física</i>	30
<b>Científica</b>	<i>Matemática Aplicada</i> <i>Disciplina Específica 2</i>	66
<b>Tecnológica</b>	<i>Unidade (s) do itinerário de qualificação associado</i>	732
<b>Prática</b>	<i>Estágio em contexto de trabalho</i>	210
<b>Total de horas/curso</b>		<b>1200</b>

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TOMÁS CABREIRA

Rua Doutor Manuel de Arriaga - 8004-070 Faro

Telefone: 289889570; Fax: 289889580

[direcao.agrupamento@agr-tc.pt](mailto:direcao.agrupamento@agr-tc.pt)

[www.agr-tc.pt](http://www.agr-tc.pt)